



Número: **0810391-73.2018.8.20.5124**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **04/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 6.412,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>PAULO RICARDO DA ROCHA (AUTOR)</b>	<b>NADJA KELLY DOS SANTOS (ADVOGADO)</b> <b>TAHISE NELLIGANE DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA DPVAT (RÉU)</b>	<b>ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55217 627	22/04/2020 14:56	<a href="#"><u>0810391-73.2018.8.20.5124 Paulo R Rocha X Seguradora Líder</u></a>	Petição / Laudo

**Exm<sup>a</sup>. Sra. DOUTORA TATIANA LOBO MAIA JUÍZA TITULAR DA 2<sup>a</sup> VARA CIVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN.**

**Daniela Carvalho de Lima Nobre**, CRM/RN 4705, Médica, Perita, vem apresentar o Laudo Pericial.

## **LAUDO PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DANO PESSOAL OCASIONADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR (DPVAT)**

### **1. Identificação**

Processo nº: 0810391-73.2018.8.20.5124

Nome: Paulo Ricardo da Rocha

CPF: 094.631.284-25

Idade: 29 anos

### **2. HISTÓRIA DO ACIDENTE PESSOAL COM VEÍCULO AUTOMOTOR**

Local do acidente: RN 160, Município de Vera Cruz

Data do acidente: 04.06.2017

Nexo causal confere por datas baseadas nos seguintes documentos: (x) Boletim de ocorrência; (x) Boletim de atendimento hospitalar.

### **3. REGIÕES AFETADAS EXCLUSIVAMENTE PELO ACIDENTE/DIAGNÓSTICOS**

(x) sequelas consolidadas e definitivas ou permanentes; ( ) Ainda necessita tratamento

### **4. CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES PARA LESÕES COM SINISTRO ANTIGO**

4.1. (x) Estima-se a consolidação de lesões em 20.12.2017.

4.2. (x) Estima-se que o periciado teve ciência das consolidações em 20.02.2018

( ) Não é possível afirmar com certeza

### **5. EXAME FÍSICO**

BEG, orientado, eupneico, afebril;

#### Ombro esquerdo:

Ausência de cicatrizes, distrofias ou disfunções (amplitude de movimento e força preservados);

#### Membro inferior esquerdo:

Cicatriz de aproximadamente 40 cm em região lateral da coxa esquerda (do fêmur e joelho);

Perda de massa muscular do vasto lateral/ hipotrofia importante no vasto lateral;

Deformidade em joelho esquerdo;

Limitação severa do movimento do joelho esquerdo (flexo-extensão entre 145 e 180°);

Discreta limitação da flexão do quadril esquerdo;

Discreta limitação da dorsoflexão do tornozelo esquerdo;



Mãos:

Calosidades em região de metacarpofalangeanas, bilateralmente.

## 6. QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES BASEADA NA LEI 11945/2009

### Graduação de segmentos corporais

( ) Invalidez

( ) Parcial completa em relação a \_\_\_\_\_

( ) Parcial incompleta em relação ao membro inferior esquerdo (  )25%; (  )50%; (  ) 75%.

( ) Parcial incompleta em relação a \_\_\_\_\_ (  )25%; (  )50%; (  ) 75%;

( ) Parcial incompleta em relação a \_\_\_\_\_ (  )25%; (  )50%; (  ) 75%;

( ) Parcial incompleta em relação a \_\_\_\_\_ (  )25%; (  )50%; (  ) 75%.

## 7. ESCLARECIMENTOS

Refere trabalhos prévios: pintor de residência.

Trabalhos atuais: Afirma cuidar de criação doméstica de carneiros (cuidados com capinagem, alimentação dos animais, abate e venda).

## 8. QUESITOS ID

### - Do Juiz (Id 31938453)

1º) O autor ficou com alguma invalidez permanente, assim entendida a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão em razão de acidente automobilistico ocorrido na data especificada na inicial?

2º) Em caso afirmativo, qual(is) membro(s) ou órgão(s) do requerente está(ão) permanentemente inválido(s)?

3º) Qual o grau da lesão (informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na Lei 6.194/74, art. 3º, § 1º, inciso II, com redação introduzida pelo art. 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido)?

1.

O Periciado apresenta perda parcial e incompleta em relação ao membro inferior esquerdo, quantificada em 75%.

2. Membro inferior esquerdo.

3. 75%.

### - Do Autor (não há)

### - Réu (Id 42315294)



- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

- 1. Há nexo causal. Do acidente resultou perda parcial e incompleta em relação ao membro inferior esquerdo, quantificada em 75%.**
- 2. A limitação foi constatada mediante exame médico.**
- 3. Estima-se que o periciado teve ciência das consolidações em 20.02.2018.**
- 4. A doença do Periciado encontra-se em estágio de sequela (doença e limitações consolidadas).**
- 5. Não há prova neste sentido.**
- 6. Ler resposta ao quesito 1.**
- 7. Ler laudo na íntegra.**

Natal, 20 de maio de 2019.

  
**Daniela Nobre**  
**Perita Judicial**

